

ÉTICA AO ALCANCE DE TODOS
PROPOSTA PARA O SISTEMA CONFEA/CREA E MÚTUA
CARMEM ELEONÔRA CAVALCANTI AMORIM SOARES

Engenheira civil, advogada, arquiteta e urbanista, pós graduada em Ciências Políticas, Gestão de Projetos, Negociação e Direito Internacional, Ciências Jurídicas e Sociais. Atualmente Coordenadora Nacional de Comissões de Ética dos Creas.

Av. Guarabira, 15 apto. 702 – Manaíra – João Pessoa – Paraíba – 58.038.140 – Brasil – + 55 83 99657 1152 – carmemeleonora@gmail.com

RESUMO

Pensar a ética ao alcance de todos é um projeto que tem como objetivo central levar a estudantes, profissionais, professores e sociedade a ética voltada ao exercício de cidadania solidária, participação na gestão pública, controle de gastos públicos, zelo pela coisa pública, e informações e práticas educativas sobre causas, impactos, riscos, prejuízos e meios de enfrentamento da corrupção.

A modernidade tem demonstrado que vivemos num mundo onde a ética já não é mais ensinada na escola (da alfabetização à universidade, o que se constata são casos de bullying na infância, corrupção e preconceitos velados na maioridade, mostrando além da deficiência na educação, com ausência de conceitos básicos de ética, a falta de cidadania e solidariedade.

Mesmo existindo elementos éticos universais, como a responsabilidade, a competência e a honestidade, é importante lembrar que cada profissão tem um código de ética próprio, que varia conforme a área de atuação. Na grande maioria os códigos são criados pelos conselhos ou ordem de representação de classe, que são responsáveis pela fiscalização e aplicação desse regulamento em defesa da sociedade.

Movimento Anticorrupção na Engenharia, Integridade e Compliance, Acordos de Cooperação Técnica com os Tribunais de Contas da União e dos Estados (TCU E TCEs) e Controladoria Geral da União (CGU), Procedimentos para Instrução e Julgamento dos Processos Ético-disciplinares, Sistema Integrado de Processos Ético-Disciplinares, Audiência de instrução e julgamento por videoconferência,

PALAVRAS-CHAVE

Compliance. Conciliação. Ética. TAC. Videoconferência.

INTRODUÇÃO

De repente me vejo buscando um modelo para modernizar o processo de fiscalização do exercício profissional Sistema Confea/Crea e Mútua e por que não começar inserindo a ética profissional no seio das escolas da área tecnológica, e os profissionais que ingressassem no Sistema Confea/Crea e Mútua teriam práticas, atitudes e internalizações muito importantes para que todos tenham uma convivência pacífica e pautada em princípios comuns. Daí a necessidade de divulgar o Sistema e internalizar conceitos e preceitos éticos, pois a reduziria e muito os milhares de processos éticos disciplinares que tramitam hoje.

Ora, dado o tema ser para se construir uma nova ética, não poderia deixar de comentar com breve histórico, a ética filosófica e a ética profissional, em especial na engenharia, agronomia e geociências. Devemos propor e nos engajar nos programas e processos para regatar a cidadania por meio da difusão da ética na família, nas escolas e no cotidiano.

TEXTO

Uma abordagem sobre ética

A origem vem da Grécia Antiga, século V, no período chamado de antropológico, denominada *ethos* (caráter, modo de ser de uma pessoa), a ética era parte da filosofia

e conhecida como o estudo dos meios para se alcançar a plenitude com a eudaimonia, que é a felicidade ou bem-estar.

A Ética é essencialmente inseparável da Moral. As duas reúnem-se sob o conceito de virtude que significa a disposição resoluta à prática do bem para o alcance da excelência moral. Baseiam-se em uma filosofia de valores compatíveis com a natureza e o fim de todo ser humano, por isso toda ação deve estar condicionada a duas premissas básicas: O que é homem? Para que vive?

Olhando para o Brasil, é notório que o país está em plena crise de ética, afetando diversos setores da sociedade. A ética já não é mais ensinada na escola (da alfabetização à universidade) como eram transmitidas as disciplinas de Moral e Cívica e, Estudo dos Problemas Brasileiros (OSPB), o que se constata são casos de bullying na infância, corrupção e preconceitos velados na maioridade, mostrando além da deficiência na educação, com ausência de conceitos básicos de ética, a falta de cidadania e solidariedade.

Regulamentação profissional

A história demonstra que no Brasil, os ideais de plena liberdade de trabalho, foram firmados nas Constituições de 1824 e de 1891, e, em 1870 surgiu a primeira regulamentação brasileira da profissão contábil. A de 1934 contemplou “é livre o exercício de qualquer profissão, observadas as condições de capacidade técnica e outras que a lei estabelecesse, ditadas pelo interesse público. A tendência de descentralização acendia e foram regulamentadas profissões e criadas as de pessoas jurídicas (OAB, Contabilidade, Agronomia, Economia, Engenharia, Arquitetura e Agrimensura, Medicina e Odontologia).

A partir da Constituição de 1988, o artigo cinco, inciso XIII disciplinou ‘É livre o exercício de qualquer trabalho, ofício ou profissão, atendidas as qualificações profissionais que a lei estabelecer. Hoje existem 27 (vinte e sete) conselhos federais e em torno de 535 conselhos ao todo (federais e regionais) com milhões de profissionais registrados.

Os conselhos possuem a finalidade de zelar pela integridade e pela disciplina das diversas profissões, disciplinando e fiscalizando, não só sob o aspecto normativo, mas também punitivo, o exercício das profissões regulamentadas, zelando pela ética no exercício destas.

Código de ética profissional

Os princípios e doutrinas essenciais da ética geral são aplicados diretamente na profissão sempre de modo individual apesar da norma de conduta ser similar a atividade de cada profissão é diferente, porém a uniformização dos direitos e deveres do profissional deve ser delineado e regularizado.

A ética profissional é o conjunto dos princípios morais fundamentais do certo ou errado. É a maneira pela qual o ser humano conduz o desempenho de suas funções, obedecendo aos princípios que regem a moral, o respeito, o conhecimento, o sigilo profissional, o acionamento e a caridade humana.

Mesmo existindo elementos éticos universais, como a responsabilidade, a competência e a honestidade, é importante lembrar que cada profissão tem um código de ética próprio, que varia conforme a área de atuação. Na grande maioria os códigos são criados pelos conselhos ou ordem de representação de classe, que são responsáveis pela fiscalização e aplicação desse regulamento em defesa da sociedade.

O primeiro Código de Ética Profissional organizado em toda a América do Sul foi aprovado pelo Instituto dos Advogados de São Paulo, em agosto de 1921. Coube a redação ao presidente, professor Francisco Antônio de Almeida Morato, que em 1922 designou comissão para detalhar o Código.

Criada a Ordem dos Advogados do Brasil (OAB) em 1931, atribuída então ao Conselho Federal a competência para votar e alterar o Código de Ética Profissional. Em maio de

1933, o Conselho Federal decidiu iniciar o estudo e o debate do projeto de Código de Ética enviado pelo IAB, nomeando para relator João de Matos, representante da Secção do Maranhão, após discussões em 25 de julho de 1934 o Código foi aprovado. A figura 1 mostra toda história da ética no Sistema Confea/Crea e Mútua, contando a cronologia os instrumentos legais. Regulamentado em 1933, o Confea aprovou seu primeiro Código de Ética Profissional. Nosso código é o único elaborado por entidades de classe, em 1957, por meio da Resolução nº. 114, os engenheiros-agrônomo, ainda não integrados passaram a adotar em 12 de outubro de 1965, o Código de Ética do Engenheiro-Agrônomo, aprovado no IV Congresso Brasileiro de Agronomia, realizado em Belo Horizonte/MG.

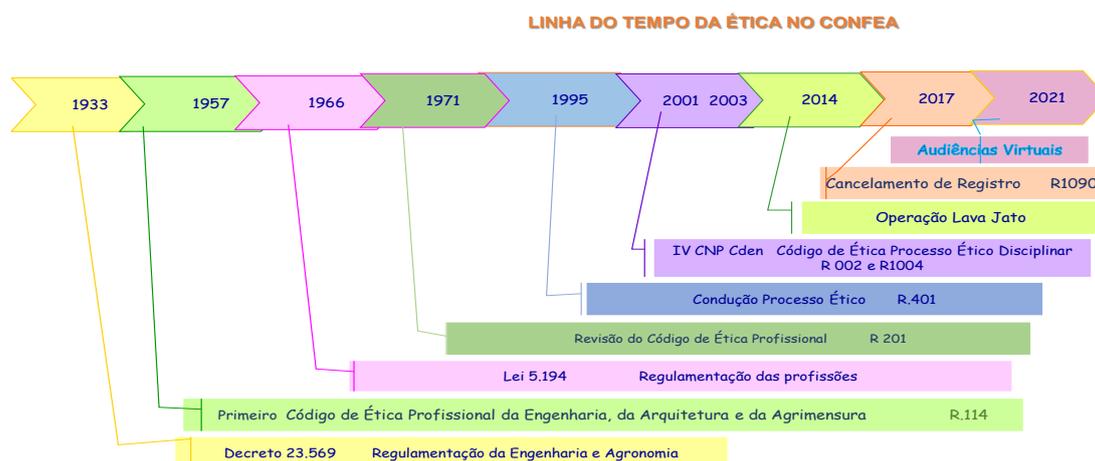


Figura 1 –Linha do tempo da ética do Confea Fonte: CNCE

Em 1966, como resultado de uma grande mobilização nacional realizada pelas entidades representativas de todas as profissões integrantes do sistema profissional, é aprovada a Lei 5.194/66, até hoje ainda vigente.

As transformações políticas, sociais e econômicas ocorridas no mundo, no Brasil e, conseqüentemente, nas áreas profissionais integradas indicaram para a rediscussão de conceitos, paradigmas e fundamentos éticos pautada em todos os congressos realizados pelo Sistema recomendaram a reformulação do Código de Ética Profissional, culminado com a aprovação por meio da Resolução nº 1.002/2002, após um ano veio a Resolução nº 1.004/2003 que revisa o Manual de Procedimentos, aprovado o Regulamento para a condução do Processo Ético Disciplinar. Mais tarde a sociedade e os órgãos de controle cobram a importância de o Sistema ter mais eficiência, mais eficácia e de comunicar esse movimento de forma mais eficaz para a sociedade, sendo aprovada em 2017 a Resolução 1090 que Dispõe sobre o cancelamento de registro profissional por má conduta pública, escândalo ou crime infamante.

Movimento Anticorrupção na Engenharia, Integridade e Compliance

As mudanças ocorridas nas condições históricas, econômicas, sociais, políticas e culturais da sociedade, em particular no Brasil, resultaram no amplo reordenamento das organizações nos diversos setores, do aparelho do Estado e da sociedade civil, condições essas que têm contribuído para pautar a “ética” como um dos temas centrais da vida brasileira nas últimas décadas.

As organizações internacionais de engenharia começaram a discutir ações no sentido criar o movimento anticorrupção na Engenharia no início do século XXI, encabeçado pelo Conselho Mundial de Engenheiros Civis (WCCE), com o intuito de aperfeiçoar o aparato legal, bem como a implementar programas sistemáticos para prevenir e detectar corrupção, tanto internamente como nas negociações com terceiros, são urgentes. Em 2009, o Confea entrou neste movimento e tantos outros mais. Há de se

registrar que muitas reuniões do Movimento de Combate à Corrupção Eleitoral (MCCE) em conjunto com a Transparência Internacional, Pacto Global, a Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), entre outros. Participou do MCCE e estava presente do movimento do dia 02 de maio de 2010 que pressionou parlamentares brasileiros para aprovar o projeto de lei que se tornou a Lei Complementar nº. 135 de 2010, mais conhecida como Lei da Ficha Limpa.

Há de se registrar que muitas reuniões do Movimento de Combate à Corrupção Eleitoral (MCCE) foram realizadas no Confea em conjunto com a Transparência Internacional, Pacto Global, a Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), entre outros. A participação do Conselho Federal no MCCE foi importante e nós estávamos presentes no movimento do dia 02 de maio de 2010, quando se pressionou parlamentares brasileiros para aprovar o projeto de lei que se tornou a Lei Complementar nº. 135 de 2010, mais conhecida como Lei da Ficha Limpa.

O Tribunal de Contas da União –TCU vem acompanhando desde 1995, o desenvolvimento das licitações e execução das obras públicas no país, por meio do Programa Permanente de Auditorias em Obras e Serviços de Engenharia. O Conselho Federal de Engenharia e Agronomia (Confea) encabeçou o Movimento Anticorrupção na Engenharia. Essa experiência inspirou a criação do Grupo de Trabalho Nacional sobre Gestão e Controle de Obras Públicas, que reúne ainda o Instituto Brasileiro de Obras Públicas (Ibraop), Tribunal de Contas da União (TCU) e Associação dos Membros dos Tribunais de Conta do Brasil (Atricon). A iniciativa de fiscalização de obras públicas no Paraná foi pioneira, tendo o Crea-PR assinado convenio com o Tribunal de Contas do Estado do Paraná-TCE-PR, em 2006 com o objetivo de adotar ações voltadas para a aproximação e integração dos convenentes, por meio da realização de iniciativas de interesse comum, com destaque para o aprimoramento das obras públicas em todas as suas etapas. Em razão do acordo ocorreu troca de dados sobre licitações, obras, serviços profissionais e empresas envolvidas, o que garante agilidade no processo de fiscalização. Além de dividir informações, o Crea-PR e o TCE atuam conjuntamente em inspeções, seminários e eventos relacionados.

No tocante a **integridade e compliance** os conceitos e práticas relativas à conjunção do tema, nas empresas públicas e privadas, mostram que não fazem parte somente de uma onda mundial para tornar o mundo mais transparente, e sim uma necessidade de introduzir medidas para prevenir e combater os riscos de violação às leis decorrentes de atividades praticadas por outrem, além de fazer cumprir as políticas e as diretrizes estabelecidas pela gestão.

Traduzindo o pensamento da jurista Eliana Calmon, hoje se exige cada vez mais credibilidade, confiança e uma boa imagem institucional, razão pela qual a empresa necessita de ser ética, para sua sobrevivência e sustentabilidade.

O Sistema Confea/Crea e Mútua têm como objetivo zelar pela defesa da sociedade e do desenvolvimento sustentável do País, observados os princípios éticos profissionais, mediante o cumprimento de suas competências legais, isto posto torna-se imprescindível a construção de uma ferramenta que estabeleça regras para controle e aperfeiçoamento dos procedimentos e práticas internas e externas.

Importante que a proposta da CNCE 2021 seja analisado pelo Confea pois o programa deve estar fundamentado não apenas nos valores organizacionais, mas também nas melhores práticas de governança corporativa e contábil, no cumprimento de leis e regulamentos aplicáveis e nas diretrizes do Pacto Global da ONU, do qual a Sociedade é signatária desde 2011.

No nosso entendimento o Programa de Ética e Compliance deve abranger nos seus objetivos os seguintes aspectos: ser diligente e vigilante no resguardo ao cumprimento da lei, dos valores organizacionais e dos mais altos padrões éticos; garantir um bom ambiente de controles internos e uma gestão adequada dos riscos e, reforçar o compromisso institucional com a responsabilidade social e com o desenvolvimento sustentável.

O Programa deve estar baseado nos elementos: estrutura Independente, ligada aos órgãos de governancia; mapeamento periódico de riscos; políticas, procedimentos e controles; educação e treinamentos; canal de Denúncias por meio das ouvidorias; resposta adequada e justa às infrações e desvios de conduta detectados e monitoramento e auditorias permanentes.

A gestão do Programa de Ética e Compliance deverá fazer parte das atribuições do Conselho Diretor, instância máxima da estrutura de governança corporativa. As atividades e resultados dos trabalhos do órgão gestor do programa deverão ser reportados à própria gerência, podendo estar vinculada ao referido Conselho.

Acordo de Cooperação entre TCU/TCEs e CGU e o Sistema

Ao tomar conhecimento Na CNCE 2021 ocorreu palestra da Tomando conhecimento do Relatório de Auditoria elaborado pela Secretaria de Fiscalização de Infraestrutura Urbana (SeinfraUrbana) do Tribunal de Contas da União-TCU, que teve como objetivo elaborar um amplo diagnóstico sobre as obras paralisadas no país financiadas com recursos públicos e que apontam como principais causas: contratação com base em projeto básico deficiente; insuficiência de recursos financeiros de contrapartida; e dificuldade de gestão dos recursos recebidos solicitamos que a ministra presidente realizasse palestra sobre o tema na CNCE 2021.

Na oportunidade o Auditor do TCU, Rommel Brandão, detalhou a abordagem a respeito do Relatório de obras paralisadas no país financiadas com recursos públicos e os procedimentos adotados pelo Tribunal. Após a palestra aprovamos a proposta de sugerir que o Confea e os Creas firmem Acordos de Cooperação Técnica com os Tribunais de Contas da União e dos Estados (TCU E TCEs) e Controladoria Geral da União (CGU), com o objetivo de interagir com os dados sobre licitações, obras, serviços profissionais e empresas envolvidas, o que garante agilidade no processo de fiscalização e auxiliará as ações das Comissões de Ética Profissional com fulcro na necessidade de controle e transparência dos serviços de Engenharia nos procedimentos desenvolvidos no âmbito do Sistema Confea/Crea.

Os acordos de cooperação terão como objetivo a adoção de ações voltadas para a aproximação e integração dos convenentes, por meio da realização de iniciativas de interesse comum, com destaque para o aprimoramento das obras públicas em todas as suas etapas.

Nas rotinas de fiscalização, um dos resultados práticos gerados pelo convênio será um monitoramento de maior precisão e qualidade. Tal iniciativa aproxima as Anotações de Responsabilidade Técnica (ARTs), geradas nas inspeções do Creas, da análise sobre como foi orçada e executada uma obra, a cargo do TCE, evitando a desatualização ou disparidades nas informações.

Estabelecimento de mecanismos de cooperação entre CGU e os Creas, visando ao aperfeiçoamento das ações fiscalizadoras e troca de informações entre os convenentes. O Crea-PB já iniciou tratativas para assinatura do dos Acordo de Cooperação em tela e estreitamento de relações com o Tribunal de Contas do Estado da Paraíba (TCE-PB) e a Superintendencia da Controladoria Geral da União na Paraíba (CGU-PB).

Procedimentos para Instrução e Julgamento dos Processos Ético-disciplinares

Quase vinte anos depois da revisão do Código de Ética Profissional e Manual de Procedimentos do Processo Ético Disciplinar a legislação encontra desatualizada, sendo, portanto, imperativa a revisão e modernização.

Nosso projeto de programa de trabalho para coordenar a Coordenadoria Nacional de Comissões de Ética dos Creas (CNCE) em 2021 tinha como foco a modernização da ética no Sistema, acolhido pelos membros da CNCE o programa cuja missão era dar maior transparência e efetividade aos procedimentos, teve alteração nas Resoluções nº 1004, de 2003, Resolução nº 1090, de 2017 e na Decisão Normativa nº 94, de 2012. Incrementada a discussão da mediação e arbitragem que também é um instrumento

eficaz para se chegar a nova ética, vem a figura da conciliação nos processos, que além da economicidade na condução a modernidade trás celeridade e harmonização de procedimentos.

A elaboração de um **Guia Prático – Procedimentos de Condução de Processos Éticos** que teve o objetivo de aprimorar o passo a passo além de trazer-nos afinal para a realidade digital, orientando da melhor forma possível a análise e tramitação dos protocolos de representação/denúncia que envolvem o Código de Ética e as suas disposições constantes nas Resoluções do Confea nº 1002 de 2002, 1004 de 2003 e 1090 de 2017, enfatizando a possibilidade de envio de documentos por um e-mail e a realização de audiências em formatos virtuais, desenvolveram do trabalho sobre Dosimetria de Penalidades que será utilizada no julgamento do processo. Sai a morosidade, entra a objetividade.

Um tema da maior importância foi o tão sonhado **Sistema Integrado de Processos Ético-Disciplinares**, que vai possibilitar a melhor tramitação interna dos processos éticos do Sistema Confea/Crea e Mútua com a criação de uma base de decisões para subsidiar o regular andamento dos processos e gerar acessibilidade a informações, o que modernizará a legislação. A assinatura de um termo de confidencialidade por todos os profissionais e o caráter reservado do processo até sua conclusão são pontos para garantir o sigilo dos processos. Após a conclusão da análise do processo, ele perde esse caráter reservado, mas continua o compromisso de não divulgar, por conta da LGPD.

A pandemia da Covid-19 foi uma imprevisão que obstaculizou em 2020 a realização de audiências de instrução dos processos éticos disciplinares, de forma presencial pelas Comissões de Ética Profissionais dos Creas, com consultas ao judiciário as audiências tomaram a forma regulamentada pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), sendo realizadas videoconferências o que deu celeridade processual e adesão aos novos tempos da era digital. As audiências e atos processuais realizados por videoconferência se tornam uma constante, preservando os princípios constitucionais do devido processo legal e da garantia do direito das partes, observando a máxima equivalência com os atos realizados presencialmente ou em meio físico.

As **audiências por videoconferência** observam os seguintes procedimentos: designação da audiência pela plataforma StarLeaf; intimação das partes e testemunhas, com confirmação do Termo de Ciência, Confidencialidade e Sigilo, cabendo às partes o ônus pelo fornecimento de informações atinentes aos e-mails e telefones dos partícipes; o ato ocorrerá por sistema de videoconferência, com link de acesso para ingresso no dia e hora designados, com informação sobre a forma de acesso e telefone de contato do responsável pela realização do ato; todos os participantes, no dia e horário agendados, deverão ingressar na sessão virtual pelo link informado, com vídeo e áudio habilitados e com documento de identidade com foto; quando previamente informado que a parte ou a testemunha não disponha de recursos adequados para acessar a videoconferência poderão ser autorizadas medidas excepcionais para viabilizar a oitiva, desde que respeitadas as normas constitucionais e processuais vigentes.

Ética na Escola

Com o intuito de criar uma mentalidade nova na educação, com objetivo de minimizar ou acabar com a corrupção deve se aplicar recursos para que haja ensinamentos e conteúdos dissimulando a ética. Esse debate, essa discussão tem que vir com a preparação de materiais adequados, tem que vir desde a infância, passando pela adolescência até chegar a fase adulta universidade. São conhecimentos, alertas que vão acompanhar o cidadão no decorrer da vida. Muitas escolas já trabalham no sentido de valores, como o da solidariedade, do perdão, da retidão, da honestidade, da participação. Então tudo é importante, não apenas lutar por disciplina de ética nas escolas mas modificarmos a Lei de Diretrizes e Bases, assim como o senador Flávio

Arns procedeu com o projeto de lei [PL 3465/2019](#), que altera a redação dos arts. 32 e 35-A da Lei n. 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), para inserir novos conteúdos obrigatórios nos currículos dos ensinos fundamental e médio. Explicação da Ementa: Estabelece que os currículos do ensino fundamental e do ensino médio incluirão a formação ética e voltada ao exercício de cidadania solidária, à participação na gestão pública e ao enfrentamento da corrupção. traz para o espaço escolar discussões fundamentais para a formação dos novos cidadãos.

Entendemos que o acesso a conhecimentos e o desenvolvimento de habilidades e atitudes éticas pode contribuir também para propiciar às novas gerações as ferramentas para identificar quais aspectos, existentes na sociedade como um todo, são indícios de uma cultura a ser superada, não somente no âmbito político, mas também no das pequenas ações do cotidiano, que “normalizam” aspectos deletérios, no tecido social, e que se refletem em situações indesejáveis nas diversas instâncias de convívio e de interação

Conciliação e Termo de Ajuste de Conduta

A instância conciliadora em processos éticos e disciplinares, atribuição definida a partir da denúncia, o julgamento do caso pode acontecer no âmbito da conciliação quando for entre profissionais no caso da Ordem dos Advogados e do Conselho de Arquitetura e Urbanismo.

A conciliação nunca será aplicada em situações que envolvam dano à sociedade. Ela está limitada a tratar de interesses individuais e, assim, pacificar e resolver os conflitos geradores da denúncia por infração ético-disciplinar entre as partes envolvidas.

O instituto do Termo de Ajuste e Conduta - TAC se dá de forma facultativa e sigilosa, podendo ser aceite ou não pelo profissional, no caso do Conselho de Medicina se dá na fase de sindicância. A proposta de TAC é feita apenas para indícios de infração de pequena monta ao Código de Ética Médica (CEM), sem maiores repercussões e de acordo com a decisão da Câmara de Ética Médica de Sindicância de Julgamento. a assinatura do TAC não retira do Conselho Regional de Medicina o direito de instaurar processo ético-profissional em desfavor do médico denunciado, caso desrespeitados os seus termos e as obrigações assumidas.

A CNCE discute a Conciliação e o TAG para o Conselho de Engenharia e Agronomia.

DESTAQUES PARA A DISCUSSÃO NOS CONGRESSOS

O Sistema Confea/ Crea e Mútua deve aperfeiçoar seu aparato legal, bem como a implementar programas sistemáticos para prevenir e detectar corrupção, tanto internamente como nas negociações com terceiros. **Você concorda ?**

O Sistema Integrado de Processos Ético-Disciplinares possibilita a melhor tramitação interna dos processos éticos do Sistema Confea/Crea e Mútua com a criação de uma base de decisões para subsidiar o regular andamento dos processos e gerar acessibilidade a informações. **Você tem conhecimento da ferramenta de gestão ? o que acha?**

Acordo de Cooperação entre TCU/TCEs, CGU e o Sistema com o objetivo de interagir com os dados sobre licitações, obras, serviços profissionais e empresas envolvidas, o que garante agilidade no processo de fiscalização e auxiliará as ações das Comissões de Ética Profissional com fulcro na necessidade de controle e transparência dos serviços de Engenharia nos procedimentos desenvolvidos. **Você entende que esta proposta leva o Sistema para perto da sociedade?**

Um programa de ética na Escola beneficia futuros profissionais?

As audiências de instrução e julgamento de processos ético-disciplinares por videoconferência, para você, é uma boa solução para dirimir conflitos na Comissões de Ética ?

Conciliação e o TAG para o Conselho de Engenharia e Agronomia é uma forma de dirimir conflitos e agilizar o processo ?.

CONCLUSÃO

Algumas vezes quando analisamos condutas que infringem esse ou aquele princípio ético pensamos logo que os ensinamentos familiares e os princípios básicos de ética e moral que talvez tenham tido que em sala de aula não foram suficientemente entendidos para que esses profissionais conduzissem suas vidas em outra direção. O projeto Ética ao alcance de todos a que vem sendo desenvolvido pelo Crea-PB aponta para um novo diferencial.

Então indagamos por que nossa sociedade não discute conteúdos éticos com maior profundidade? Uma resposta vem logo a tona, falta educação! E não se está errado, pois nos países do “primeiro mundo”, hoje denominados de países com o melhor Índice de Desenvolvimento Humano (IDH), a educação é diferenciada, ao depurar os fatos é nítido que o sistema econômico adotado (capitalistas), nível elevado de avanço tecnológico, científico e industrial, altos indicadores sociais (incluindo alto padrão de consumo e níveis de alfabetização), mão de obra qualificada, com uso de tecnologias, qualidade de vida, mostrando a competente gestão dos recursos educacionais.

A disposição de modernizar a ética vem ao encontro da atuação de cada profissional que valoriza as suas atividades. Descortinar as demandas reprimidas da nossa área, buscando uma forma de esclarecer os principais passos que envolvem procedimentos demonstra a necessidade de harmonização e uniformidade de ação para que sejamos menos cobrados pela sociedade.

O grande desafio do Sistema Confea/Crea e Mútua é apresentar a atuação nos limites dos princípios éticos e da responsabilidade social, buscando em cada ação, a excelência.

REFERÊNCIAS

Araujo, Wilclem de Lázari. A enumeração cogente de axiomas e disciplinas sancionatórias por parte dos conselhos profissionais.

Cavalier, Robert (2002). Parte I História da Ética no Guia Online de Ética e Filosofia Moral. Recuperado de caee.phil.cmu.edu.

Macedo. Edison Flavio Macedo, Projeto Ética das Profissões, Confea, 2011.

Relatório de Atividades da CNCE2021, Confea, 2021.

Soares. Carmem Eleonôra C. Amorim. Avanços para Modernização da Ética Profissional no Sistema Confea/Crea e Mútua. Revista Angulos do Crea-RJ.2022.